

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI Nº 3.116 DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera a redação da Relação Analítica dos Bens Imóveis do Termo de Acordo celebrado de que trata a Lei Municipal nº 1.442, de 28 de junho de 1994 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação da Relação Analítica de Bens Imóveis - Oriundos de Tibagi, integrante do Termo de Acordo de que trata a Lei Municipal nº 1.442, de 28 de junho de 1994:

Onde se lê:

"(...) Área de terreno com 7.920 m², sem benfeitorias, conforme escritura pública lavrada no Livro nº 16 fls, 124 e 126, referentes aos lotes de nºs: 01 a 04 da quadra 15 e lotes 01 a 16 da Quadra 16, do Loteamento Monte Cristo - CAMPO DO CATIRA".

Leia-se:

"(...) Área de terreno com 6.006,00 m², sem benfeitorias, conforme escritura pública lavrada no Livro nº 16 fls, 122 a 124, referentes aos lotes de nºs: 03 ao 05 e do 10 ao 14 da Quadra 18 e Lotes 03 ao 06 da Quadra 19, do Loteamento Monte Cristo - CAMPO DO CATIRA".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.117 DE 02 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Especial, no valor de R\$ 10,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito especial no valor de R\$ 10,00 (dez reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	10,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	10,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Ano XI – Edição nº 2203 - Tibagi, 02 de maio de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

LEI Nº 3.118 DE 02 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 22.738,79.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.738,79 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	22.738,79

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

12	Secretaria Municipal de Turismo	
001	Assessoria Administrativa	
23.695.2201.2046	Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	12.811,55
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	
000	Recursos Ordinários – Livre	427,24
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	500,00

12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.1022	Sinalização Turística, Construção e Revitalização de Atrativos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	8.000,00

12	Secretaria Municipal de Turismo	
002	Gerência de Turismo	
23.695.2201.2047	Atividades do Fundo Municipal de Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	500,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.119 DE 02 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00.

Ano XI – Edição nº 2203 - Tibagi, 02 de maio de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2106	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	15.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

20	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	
001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2106	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	30.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	15.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 026/2024, constante do Processo nº 068/2024, conforme Parecer Jurídico nº 180/2024, para formalizar contrato com a empresa POLLIANNA B ROSA PSICOPEDAGOGIA, CNPJ: 18.874.085/0001-00, com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Tibagi, 02 de maio de 2024

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 332/2024

NEREU JUNIO ALMEIDA, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS),

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. Samela Gesica Domingues Carneiro, aprovada no Concurso Público 01/2019 para o cargo de Analista de Recursos e Previdência (gestora de recursos previdenciários) do quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2024, conforme Termo de Posse realizado e publicado nesta mesma data.

Tibagi, em 02 de maio de 2024.

NEREU JUNIO ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE

DECRETO 1.242/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 201.104,31 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 201.104,31 (duzentos e um mil cento e quatro reais e trinta e um centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2073	Atividades da Gerência Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1031	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID-19)	171.010,48

19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
18.541.1801.1031	Aplicação Recursos Meio Ambiente CONDEMA	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
555	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	30.093,83

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da arrecadação da fonte 1031, conta de receita 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 no valor de R\$ 171.010,48 e a anulação da dotação abaixo:

19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
18.541.1801.1031	Aplicação Recursos Meio Ambiente CONDEMA	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
555	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	30.093,83

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 02 de maio de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

Ano XI – Edição nº 2203 - Tibagi, 02 de maio de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o edital retificado de classificação final nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** do pessoal constante da listagem abaixo, para o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data seguinte de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sítio à praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: MOTORISTA

LISTA GERAL MODALIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Posição	Nome Completo	Data de Nascimento	Localidade	Exp.	Total
10º	EDENILSON APARECIDO SOARES	22/05/1987	SEDE	23,5	63,5
11º	ROGERIO DARQUES RODRIGUES	11/04/1980	SEDE	20,5	60,5
12º	LUAN CESAR KICHILESKI	25/10/1995	AMPARO	20	60
13º	RUTIELE CARVALHO MARTINS	07/12/1994	SEDE	19	59
14º	JEAN PINTO DE ANDRADE	24/05/1993	AMPARO	24,5	54,5
15º	CLEBERSON ALVES BUENO	06/05/1980	SEDE	24	54
16º	PEDRO ROGERIO MOREIRA	20/07/1986	AMPARO	13,5	53,5
17º	MARIO LEONILDO MARGRAF	27/07/1978	AMPARO	11,5	51,5
18º	MARCIO OTT DA ROCHA	10/03/1984	AMPARO	11	51
19º	EWALDO MENDES	14/01/1976	AMPARO	10,5	50,5
20º	JOBERTSON RODRIGUES DA SILVA	10/04/1985	SEDE	14,5	49,5

MODALIDADE AFRODESCENDENTE

Posição	Nome Completo	Data de Nascimento	Localidade	Exp.	Total
2º	MIGUEL PEREIRA TAQUES	12/06/1979	SEDE	26	66

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos A Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
 - Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
 - Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
 - Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
 - Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
 - Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
 - Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
 - Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à Gerência de Recursos Humanos - GRH);

- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato;

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail rh@tibagi.pr.gov.br, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Tibagi, 02de maio de 2024.

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1.335/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor do servidor LUCIO ROBERTO SIMÃO, matrícula 53716, CPF nº 702.575.589-34, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
05/05/2024	Curitiba/PR – Encontro de gestores de Esportes do Paraná.	LOGAN BCQ 0513
08/05/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 1.133,67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de maio de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1.336/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) diárias em favor do servidor MARCELO BARROSO, matrícula 572310, CPF nº 682.320.479-68, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
05/05/2024 08/05/2024	Curitiba/PR – Encontro de gestores de esportes do Paraná.	LOGAN BCQ 0513
VALOR TOTAL.....		R\$ 755,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de maio de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.337/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 626/2022, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1,5 (uma diária e meia) em favor do servidor JOÃO GERMANO DE GEUS, matrícula 55891, CPF nº 244.249.949-53, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
04/05/2024 06/05/2024	Caçador/SC – Transporte de atletas para Campeonato Sul- Amaricado de Powerlifting e Bench Press.	RANGER BDH 5G81
VALOR TOTAL.....		R\$ 755,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de maio de 2024.

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.331/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 230 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e

Considerando os termos da Portaria nº 1.330/2024, de 26 de abril de 2024, que determinou a instauração de processo administrativo nº 003/2024, a fim de apurar eventuais responsabilidades relativas aos fatos apurados na Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 961/2024,

R E S O L V E

Designar os servidores ALBERTO VERHAGEM JUNIOR, EVELYN DE SOUZA SOARES e JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, representantes do Executivo Municipal, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra, devendo os trabalhos estarem concluídos em 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de abril de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -